

Edital N.º: 4509

Data de registo: 18/07/2019

ANÚNCIO

Hasta pública de bem móvel

ARQ. CÉLIA MARGARIDA GOMES MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALVAIÁZERE:
FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal, deliberou, em sua reunião de 17 de julho de 2019, nos
termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
alienar em Hasta Pública o seguinte bem móvel:
Lote I: Viatura com a matrícula 29-CJ-99 da marca Scania e modelo 270 B4x2
O respetivo Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel
encontra-se afixado na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Gestão Financeira –
Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal, no período normal de
funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 09h00m às 18h00m) e disponível no sítio da
internet do Município em <u>www.cm-alvaiazere.pt</u>
Para o efeito, aceitam-se propostas por carta fechada até às 17h00m do dia 6 de agosto de
2019, cuja base de licitação está fixada para o lote I em $€35.000,00$ (trinta e cinco mil euros),
entregues na Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento da Câmara Municipal ou
remetidas por correio, sob registo para o endereço: Câmara Municipal de Alvaiázere, Praça do
Município, 3250-100 Alvaiázere
A praça da Hasta Pública realizar-se-á no dia 8 de agosto de 2019, pelas 10h00, no Salão Nobre
do edifício da Câmara Municipal de Alvaiázere
A adjudicação será efetuada à proposta que oferecer o valor mais elevado ao lote e o
pagamento da totalidade do valor do lote arrematado efetuado até ao quinto dia útil após o ato
público
A hasta pública é dirigida por uma Comissão, com as competências delegadas e previstas no
Programa do Procedimento de Hasta Pública para Alienação de Bem móvel, composta por:
i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes – Vice-Presidente da Câmara Municipal;
ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís
Alves de Carvalho;
iii. Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;
iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou
impedimento: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso;





v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou
impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos;
vi. 3.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou
impedimento: Bruno Dias Carvalho
Para constar, publica-se o presente edital, ao qual será dada a maior publicidade, através da
sua afixação nos locais públicos do costume e no sítio da internet do Município atrás
referenciado

Alvaiázere, 18/07/2019

A Presidente da Câmara Municipal

Célia Margarida Gomes Marques

Programa e Condições Gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel



ÍNDICE

Artigo 1.º - Disposições Gerais
Artigo 2.º - Entidade Pública Alienante
Artigo 3.º - Modalidade da Alienação
Artigo 4.º - Objeto da hasta pública
Artigo 5.º - Publicitação da Hasta Pública
Artigo 6.º - Composição da Comissão de Arrematação
Artigo 7.° - Reconhecimento no local dos lotes
Artigo 8.º - Consulta do programa de procedimento4
Artigo 9.° - Esclarecimentos de dúvidas sobre o programa
Artigo 10.° - Data limite para apresentação de propostas e local
Artigo 11.º - Concorrentes4
Artigo 12.° - Apresentação de propostas5
Artigo 13.° - Critérios de admissão5
Artigo 14.° - Ato Público da hasta pública5
Artigo 15.° - Desistência ou incumprimento6
Artigo 16.° - Modalidade pagamento6
Artigo 17.° - Impostos devidos 6
Artigo 18.° - Adjudicação6
Artigo 19.º - Transferência de propriedade ou Certificado de destruição6
Artigo 20.° - Levantamento do bem 6
Artigo 21.º - Falsidade de documentos e de declarações 6
Artigo 22.º - Anulação do procedimento 6
Artigo 23.° - Registo do procedimento
Artigo 24.º - Dúvidas e Omissões
NEXO I Erro! Marcador não definido.
NEXO II8

Artigo 1.º - Disposições Gerais

A presente hasta pública realiza-se ao abrigo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em observância pelos princípios constantes do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro e pela Portaria n.º 1152-A, de 27 de Dezembro, e subsidiariamente pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os diplomas na sua atual redação.

Artigo 2.º - Entidade Pública Alienante

Município de Alvaiázere, pessoa coletiva n.º 506 605 949, com sede na Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, com o telefone n.º 236 650 600, fax n.º 236 650 609, e correio electrónico geral@cm-alvaiazere.pt.

Artigo 3.º - Modalidade da Alienação

A modalidade de alienação prevista no presente programa de procedimento é a hasta pública mediante apresentação de proposta em "Carta Fechada".

Artigo 4.º - Objeto da hasta pública

A hasta pública tem por objeto a alienação a título oneroso de bem móvel dispensável ao funcionamento do serviço, propriedade do Município de Alvaiázere, composto por um lote, que se identifica,:

- Lote I: Viatura com a matrícula 29-CJ-99 da marca Scania e modelo 270 B4x2.

Artigo 5.º - Publicitação da Hasta Pública

- 1. A hasta pública para alienação do lote em causa será precedida de edital publicado no sítio da internet do Município, www.cm-al<u>vaiazere.pt</u> e afixado nos locais públicos do costume.
 - 2. Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) A identificação da hasta pública;
 - b) A designação do serviço alienante, respetivo endereço e horário de funcionamento;
 - c) A data, hora e local do ato público;
 - d) Base de licitação de cada lote da hasta pública;
 - e) As condições de pagamento;
 - f) As condições de apresentação das propostas (carta fechada);
 - g) Data limite da entrega pelos interessados.

Artigo 6.º - Composição da Comissão de Arrematação

A comissão que dirige o procedimento e a praça será composta pelos seguintes elementos:

- i. Presidente: Francisco Agostinho Maria Gomes Vice-Presidente da Câmara Municipal;
- ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: José Luís Alves de Carvalho;
- iii. Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;
- iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso;

- v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos;
- vi. 3.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Bruno Dias Carvalho.

Artigo 7.º - Reconhecimento no local dos lotes

Os interessados querendo podem observar o bem a alienar, sob prévia marcação através do telefone número 236 650 600.

Artigo 8.º - Consulta do programa de procedimento

O Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel, o edital e o formulário de proposta para o lote (Anexo II), encontram-se à disposição, para consulta na Unidade Orgânica Administrativa e Financeira — Gestão Financeira — Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento e para download no endereço electrónico: www.cm-alvaiazere.pt.

Artigo 9.º - Esclarecimentos de dúvidas sobre o programa

O esclarecimento de dúvidas sobre o programa e condições por que se rege a alienação do lote devem ser submetidas à Comissão de Arrematação, por escrito, para a Unidade Orgânica Administrativa e Financeira – Gestão Financeira – Subunidade Orgânica de Tesouraria e Atendimento, preferencialmente por correio eletrónico para geral@cm-alvaiazere.pt ou para a morada mencionada no artigo 2.º.

Artigo 10.º - Data limite para apresentação de propostas e local

- 1. A data limite para apresentação de propostas no âmbito da presente hasta pública, será as 17 horas do dia 6 de agosto.
- 2. As propostas devem ser entregues no edifício dos Paços do Concelho, contra recibo ou remetidas por correio, sob registo para o endereço: Câmara Municipal de Alvaiázere, Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere.
- 3. Se o envio de propostas for efetuado por correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar após terminado o prazo para a entrega propostas.
- 4. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada nos Serviços.

Artigo 11.º - Concorrentes

Podem apresentar propostas todos os interessados, exceto aqueles que se encontrem em alguma das seguintes situações:

- a) Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e a esta autarquia local;
- Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- c) Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, ou tenham o respetivo processo pendente.

Struig

Artigo 12.º - Apresentação de propostas

- 1. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina se for dactilografada ou processada informaticamente ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita em conformidade com a minuta anexa ao presente programa.
- 2. As propostas serão assinadas pelo concorrente ou seu representante legal. Sempre que seja assinada por procurador devera ser junta procuração ou copia autenticada que confira a este ultimo poderes para o efeito.
- 3. A proposta deverá conter a identificação do lote e o preço oferecido, encerrada em sobrescrito fechado, com a indicação exterior "Proposta Alienação e Arrematação de Bem Móvel"; e ainda o nome do proponente, morada e número de identificação fiscal.
 - 4. Serão excluídas as propostas que:
 - a) Cujo valor proposto para arrematação seja inferior ao preço base de licitação;
 - b) Omitam, de acordo com a minuta da proposta, qualquer dado referente ao concorrente;
 - c) As propostas que sejam recebidas em hora e data posterior a fixada no anúncio.

Artigo 13.º - Critérios de admissão

- 1. As propostas com os documentos são ordenadas e listadas por ordem de entrada.
- 2. A sua abertura efetuar-se-á pela Comissão de Arrematação a qual caberá verificar se a proposta e os documentos apresentados pelos concorrentes se encontram em conformidade com o estabelecido no presente programa, a qual deliberará sobre admissão ou exclusão dos concorrentes, elaborando para o efeito a respetiva lista que será divulgada aos participantes.

Artigo 14.º - Ato Público da hasta pública

- 1. As propostas serão abertas, perante os concorrentes, devidamente identificados, no dia 8 de agosto de 2019, pelas 10h00m, no Salão Nobre desta Câmara Municipal.
- 2. O presidente da Comissão de Arrematação procede a abertura e leitura das propostas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.
- 3. A base de licitação para o Lote I é de €35.000,00 (trinta e cinco mil euros) não sendo admitidas propostas de valor igual ou inferior.
- 4. Podem intervir na praça os interessados ou seus representantes, devidamente identificados com o bilhete de identidade/cartão do cidadão e cartão de contribuinte. No caso de pessoas colectivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.
 - 5. O valor mínimo de cada lanço é de 350 euros.
- 6. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 7. A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal serão tomadas como manutenção da respetiva proposta, sem elevação. No caso de se verificar empate nas propostas mais elevadas será considerada a proposta que deu entrada mais cedo na Câmara.

Artigo 15.º - Desistência ou incumprimento

Em caso de desistência ou incumprimento da proposta classificada em primeiro lugar, será dada preferência ao concorrente classificado em lugar subsequente.

Artigo 16.º - Modalidade pagamento

O concorrente que tenha oferecido maior preço deverá proceder ao pagamento da totalidade do lote arrematado até ao quinto dia útil após o ato público ou aquando do levantamento do veículo, caso este ocorra em momento anterior ao prazo referido.

Artigo 17.º - Impostos devidos

O arrematante fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 18.º - Adjudicação

- 1. Terminada a licitação, a Comissão de Arrematação adjudica provisoriamente o lote a quem tiver oferecido o valor mais elevado a cada um.
- 2. Da adjudicação de arrematação em hasta publica será lavrado, em duplicado, um auto, designado de "Auto de Venda" provisório, que deve ser assinado pelo presidente da Comissão de Arrematação e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente e ao qual será entregue o original.
- 3. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão de Arrematação poderá adjudicar a alienação do lote ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.
- 4. Após cumprimento do artigo 16.º, será lavrado auto de venda definitivo, em duplicado da arrematação de bens móveis em hasta pública, sendo o original entreque ao adquirente.

Artigo 19.º - Transferência de propriedade ou Certificado de destruição

Constitui uma obrigação do adjudicatário proceder a transferência do título de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel ou proceder a anulação da matrícula do viatura objeto do presente procedimento junto do IMTT — Instituto Mobiliário dos Transportes Terrestres, devendo remeter ao Município de Alvaiázere, no prazo de 30 dias, comprovativo do mesmo, ficando sob sua responsabilidade os custos inerentes a este processo.

Artigo 20.º - Levantamento do bem

- 1. Correrá por conta do arrematante qualquer despesa relativa ao levantamento do bem arrematado.
- 2. O arrematante deverá levantar o bem adquirido nos 15 dias úteis subsequentes a arrematação sob pena de perder o direito ao mesmo e as importâncias já pagas.
- 3. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado do bem, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio.

Artigo 21.º - Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação, as entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Artigo 22.º - Anulação do procedimento

A entidade alienante poderá a qualquer momento, anular o procedimento, quando:

Strus

- a) Por circunstâncias imprevisíveis, seja necessário alterar os elementos necessários e fundamentais dos documentos que servem de base a hasta pública;
- b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Artigo 23.º - Registo do procedimento

Do ato publico bem como dos demais atos inseridos no âmbito da presente hasta pública serão objeto de registo em ata elaborada para o efeito e assinada pela Comissão de Arrematação.

Artigo 24.º - Dúvidas e Omissões

- 1. As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso de competências delegadas.
- 2. Em tudo o que for omisso, aplicam-se ao presente, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro e pela Portaria n.º 1152-A, de 27 de Dezembro, na sua atual redação, e demais legislação complementar.

Aprovado pela Câmara Municipal de Alvaiázere em reunião 17/07/2019.

ANEXO II



Hasta pública para alienação de Bem Móvel – Lote I

, contribuinte n.º,
com morada em, propõe-se
adquirir o lote I, pela quantia de € (
), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a
que se refere o edital datado de xx de XXXX de 2019, afixado nos lugares públicos, e sujeito às
condições estabelecidas no "Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel".
Móvel".
Alvaiázere de de 2019